

Habilitar Emissão de NFC-E para o Estado de Santa Catarina

SOLITAÇÃO DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO - TTD

Em Santa Catarina, para que seja possível utilizar a NFC-e, é necessário realizar um cadastro na Secretária do Estado da Fazenda (SEF) para um controle do estado em relação ao uso de aplicações e dos contribuintes que usufruem deste tratamento diferenciado.

Para que seja realizado a solicitação da maneira correta, estão contemplados no próprio site da Secretária, [Como Solicitar TTD para emissão de NFC-e](#), logo abaixo mostraremos alguns pontos importantes para que seja o credenciamento utilizando o software do PDV, da Ema Software, onde usamos o TTD 707, pois nossa aplicação oferece suporte para a emissão em modo contingência do cupom fiscal eletrônico.

Procedimento para o TTD 707

Selecionando a opção para preenchimento do TTD 707, devemos preencher as seguintes informações:

- CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA DO PAF-NFC-e: Nesse caso seria o CNPJ da própria Ema: **07.297.774/0001-75**
- NOME COMERCIAL DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL: **EMA PDV**
- VERSÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL: **12.27**

Após esse preenchimento, devemos continuar o preenchimento conforme manual da Secretária da Fazenda, para finalizar o processo de solicitação.

Revisão #2

Criado 1 July 2024 14:30:03 por Matheus Chrispim

Atualizado 1 July 2024 16:59:18 por Matheus Chrispim